



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

DECRETO Nº 57/2014

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1568/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela lei municipal nº 1568/2013, de 16 de setembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado no Município o Programa "Adote uma Praça".

Art. 2º. As empresas da iniciativa privada e/ou pessoas físicas, poderão adotar praças públicas, visando a sua conservação, urbanização e manutenção, sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 3º. Os interessados deverão protocolar, junto ao Departamento de Meio Ambiente, requerimento de adoção de determinada praça, anexando:

I - certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, as quais deverão ser renovadas anualmente;

II - declaração quanto à mão de obra a ser utilizada, devendo esta ser renovada na hipótese de alteração dos integrantes.

Art. 4º. Os requerimentos serão analisados e a respectiva decisão deverá ser proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, selecionando-se, preferencialmente, os interessados que se utilizarem de mão de obra de:

I - pessoas portadoras de deficiência física;

II - pessoas com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

Parágrafo Único. Na hipótese de haver mais de um interessado na adoção de uma mesma praça, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto se apenas um preencher um dos requisitos constantes dos incisos I e II, que será, então, o selecionado.

Art. 5º. A formalização do ato dar-se-á mediante apresentação da "Carta de Intenção" e a assinatura do "Termo de Responsabilidade pela Adoção de Praça Pública", conforme minutas constantes nos Anexos I e II deste decreto.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, por meio do Departamento de Meio Ambiente, a orientação e a supervisão dos serviços executados no âmbito do Programa "Adote uma Praça".

Art. 7º. Toda e qualquer modificação e/ou reforma dos jardins das praças deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, por meio do Departamento de Meio Ambiente, sem prejuízo da aprovação dos demais setores técnicos competentes, na hipótese da execução de outros serviços não discriminados.

Art. 8º. As empresas da iniciativa privada e/ou pessoas físicas que integrem o programa "Adote uma Praça" poderão afixar placas com seus logotipos, com proibição expressa de:



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

- I- Realização de propagandas que atente contra a moral e os bons costumes;
- II- Realização de propagandas que estimule o consumo de bebidas alcoólicas ou tabagismo;
- III- Promover campanhas políticas.

§ 1º. As placas publicitárias deverão obedecer a padronização, com logotipo alusivo ao Programa, conforme modelo fixado no Anexo III parte integrante deste decreto.

§ 2º. As placas publicitárias deverão obedecer as seguintes especificações:

I - dimensões das placas não superiores a 0,60 cm x 0,80 cm (sessenta por oitenta centímetros), com suporte de altura não superior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do solo;

II - quantidades e espaçamento de placas:

a) extensão de área conservada de até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados): 1 (uma) placa;

b) extensão de área conservada acima de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados): 1 (uma) placa a cada 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).

§ 2º. A afixação das placas de identificação deverá respeitar as características paisagísticas e urbanísticas do local.

Art. 9º. O desligamento do Programa "Adote uma Praça" dar-se-á:

I - voluntariamente, pelo adotante ou pelo Poder Público Municipal, mediante comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias;

II - coercitivamente, a qualquer tempo, mediante notificação do Poder Público Municipal, por descumprimento, pelo adotante, das finalidades do Programa "Adote uma Praça".

Parágrafo Único. O desligamento do Programa obrigará à retirada das placas publicitárias e dos demais materiais e equipamentos, pelo próprio adotante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

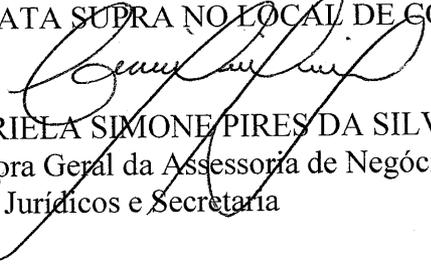
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

03 de setembro de 2014.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE GOSTUME


GABRIELA SIMONE PIRES DA SILVA
Diretora Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÃO

O/A (qualificação da empresa ou pessoa física com endereço completo e CEP, CNPJ, representante legal, RG e do CPF), vem pela presente, de acordo com o Decreto nº 57/2014, de 03 de setembro de 2014, manifestar o interesse na celebração de Termo de Cooperação para a praça (canteiro central, área municipal sem denominação), propondo-se a realizar durante o prazo deAnos, os serviços descritos na proposta apresentada, conforme segue anexo.

Serrana,.....de....., de

Nome e assinatura



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA ADOÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

Por este instrumento, (qualificação da empresa ou pessoa física com endereço completo e CEP, CNPJ, representante legal, RG e do CPF), selecionada a implementar os serviços de conservação, de urbanização e manutenção nos moldes do Programa "Adote uma Praça", autorizado pela lei municipal nº 1568, de 16 de setembro de 2013, e regulamentado pelo decreto Nº 57/2014, de 03 de setembro de 2014, se compromete a:

I - executar, sob sua total e inteira responsabilidade e às suas exclusivas expensas, os serviços de conservação, urbanização e manutenção da área correspondente à Praça, ora adotada, situada à, garantido o uso regular da mesma por qualquer pessoa, sem restrições;

II - utilizar como mão-de-obra, preferencialmente, pessoas portadoras de deficiência física e/ou pessoas com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos, arcando com os respectivos encargos;

III - observar a orientação técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, através do Departamento de Meio Ambiente, para consecução das finalidades do Programa;

IV - obter prévia autorização do Poder Público Municipal, por meio dos órgãos técnicos competentes, para toda e qualquer modificação e/ou reforma dos jardins, ou para execução de outros serviços não discriminados;

V - utilizar-se de materiais técnicos e equipamentos hábeis às finalidades do Programa, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ocasionado ao Poder Público Municipal e a terceiros;

VI - afixar as placas publicitárias, obedecendo o padrão regulamentar, e retirá-las, assim como os demais materiais e equipamentos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, quando do seu desligamento do Programa;

VII - comunicar ao Poder Público Municipal, com antecedência de 30 (trinta) dias, a intenção de desligar-se do Programa;

VIII - comunicar imediatamente o Poder Público Municipal acerca de turbacão ou evento danoso à praça adotada, provocado por terceiros.

Serrana, ---- de ---- de ----.

Nome e assinatura

Testemunhas;

1 - _____ 2 - _____



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

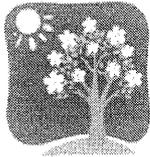
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

ANEXO III

MODELO PADRONIZADO DA PLACA

0,90 cm



Adote uma Praça
PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DE SERRANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serrana
COM O POVO, PARA O POVO

Departamento de Meio Ambiente

0,70 cm

*“Quem cuida de uma Praça,
declara seu amor pela cidade.”*



0,35 cm

0,25 cm

**LOGOTIPO DA
EMPRESA**

NOME DA EMPRESA - EMPRESA SOCIALMENTE RESPONSÁVEL